



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº034/171/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAMO CONDERG COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ 56.081.482/0001-06 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES** correspondentes aos itens, constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Presencial nº 034/2022, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE		MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
02	664	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	10	LIT	FARMAX	R\$ 4,70	R\$ 47,00
45	1014	ATADURA ALGODAO 15CM	5.000	UNI	POLARFIX	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
51	7683	ATADURA CREPE 6 CM	1.000	UNI	POLARFIX	R\$ 0,46	R\$ 460,00
53	7688	ATADURA GESSO 15 CM	4.000	UNI	POLARFIX	R\$ 2,72	R\$ 10.880,00
54	7686	ATADURA GESSO 20 CM	500	UNI	POLARFIX	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
63	1028	CAMPO OPERATORIO 45X50CM	3.000	PAC	VALENTINA	R\$ 109,00	R\$ 327.000,00
64	1027	CAMPO OPERATORIO 23X25CM	300	PAC	VALENTINA	R\$ 42,60	R\$ 12.780,00
70	690	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF N.4,5 DESCARTAVEL	180	UNI	MEDIX	R\$ 5,25	R\$ 945,00
72	692	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF N.5,5 DESCARTAVEL	120	UNI	MEDIX	R\$ 5,25	R\$ 630,00
116	3465	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA LOCAO	60	LIT	INDALABOR	R\$ 6,20	R\$ 372,00
117	1716	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA SOLUCAO	120	LIT	FARMAX	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

136	705	COMPRESSA GAZE NAO ESTERIL	4.000	PAC	REBEKA	R\$ 22,72	R\$ 90.880,00
148	7692	DOSADOR ORAL 10 ML	80.000	UNI	INJEX	R\$ 0,60	R\$ 48.000,00
150	7694	DOSADOR ORAL 5 ML	35.000	UNI	INJEX	R\$ 0,39	R\$ 13.650,00
176	723	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	60.000	UNI	LABOR IMPORT	R\$ 1,39	R\$ 83.400,00
202	734	FITA MICROPORE 25MM X 10MTS	20	ROL	CIEX	R\$ 2,72	R\$ 54,40
203	735	FITA MICROPORE 50MM X 10MTS	15.000	ROL	CIEX	R\$ 4,60	R\$ 69.000,00
240	752	LUVA DESCARTAVEL C/100	50	PAC	LUPLATEX	R\$ 16,00	R\$ 800,00
278	1081	PVPI TINTURA 10%	60	LIT	FARMAX	R\$ 37,80	R\$ 2.268,00
285	8776	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA	25.000	UNI	SR	R\$0,23	R\$5.750,00
290	4704	SERINGA DESCARTAVEL 60ML LUER LOCK	750	UNI	SR	R\$ 1,95	R\$ 1.462,50
							R\$ 674.920,90

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGADO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no seguinte endereço Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Centro Divinolândia-SP CEP 13.780-000 (conforme autorização de fornecimento), nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MATERIAIS HOSPITALARES**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG observada a classificação para o exercício financeiro/2022.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



**CONDERG** – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista

**Divinolândia, 27 de Junho de 2022**

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN

RG: 29.171.710 CPF:276.212.938-96

---

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ 56.081.482/0001-06  
LUIZ CARLOS GELOTTI  
**RG 4.169.049 CPF 290.459.598-87**

Thaís Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78